

PROVIMENTO Nº 005/1995

A Desembargadora **IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO**, Corregedora Geral da Justiça do Estado do Pará, no uso de suas Atribuições Legais, e

CONSIDERANDO, que foram aprovados mediante Concurso Público e nomeados Porteiros dos Auditórios e Leiloeiros Judiciais;

CONSIDERANDO, a necessidade de baixar normas para disciplinar o exercício dessas atividades;

RESOLVE:

Art. 1º - As Praças são realizadas pelos Porteiros de Auditórios como dispõe o Artigo 393, item III da Lei Estadual nº 5.008, de 1981 (Código Judiciário do Estado).

Art. 2º- Os Leilões Públicos são realizados pelos Leiloeiros judiciais.

Art. 3º- Existindo na Comarca mais de um Leiloeiro Judicial, será realizado através de distribuição.

Art.4º- Os Porteiros dos Auditórios e os Leiloeiros Judiciais, recebem vencimentos pagos pelo Poder Judiciário, lhe sendo vedado receber o percentual previsto no Parágrafo Único do Artigo 396, da Lei acima mencionada e o Regimento de Custas.

Parágrafo Único - O percentual que se refere o artigo anterior, será recolhido, diretamente em favor do Fundo de Reaparelhamento do Judiciário, na Conta já existente, junto ao BANPARÁ (Banco do Estado do Pará), conforme estabelece o Art. 3º, da Lei nº 5.738, de 1993. Ficando vedado a estes Serventuários a percepção de custas.

Art.5º- Este provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Belém, 13 de julho de 1995

DESEMBARGADORA IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO
Corregedora Geral de Justiça